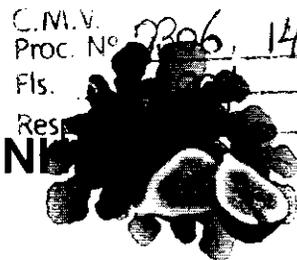


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO



C.M.V.  
Proc. N° 0306, 14  
Fls.  
Res.  
Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

MOÇÃO N° 117 /2014

Senhor Presidente,

O vereador **José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI)**, requer nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao Deputado Federal Henrique Eduardo Alves – Presidente da Câmara dos Deputados, para que seja aprovado o Projeto de Lei nº 7.622/2014, que dispõe sobre seguro de vida e contra acidentes pessoais de atletas olímpicos e paralímpicos.

**Justificativa:**

O Projeto de Lei nº 7.622/2014, de autoria da Deputada Mara Gabrilli, do PSDB/SP, tem por objetivo dispor sobre o seguro obrigatório, de vida e contra acidentes pessoais, de atletas, profissionais e não-profissionais, em treinamento ou em competições, nacionais e internacionais, nas modalidades olímpicas e paralímpicas.

No trágico acidente ocorrido com a atleta olímpica Lais Souza, ficou evidente a lacuna na legislação em relação aos atletas olímpicos e paralímpicos, em situação de treinamento ou competição.

A Lei nº 9.615/98, que dispõe sobre as normas gerais do desporto no país, comumente conhecida como Lei Pelé, prevê a contratação de seguro de vida e contra acidentes pessoais apenas para atletas profissionais que, nos termos dessa lei, abrange apenas os jogadores de futebol.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M.V.  
Proc. Nº 22.06 14  
Fls.  
Resp.

Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Nesse sentido, o Projeto de Lei prevê que todos os clubes que mantenham equipes de treinamento de atletas não-profissionais de modalidades olímpicas ou paralímpicas, sejam obrigados a contratar seguros de vida e contra acidentes pessoais para os atletas a eles vinculados, com o objetivo de cobrir os riscos a que estão sujeitos, englobando as competições e os treinamentos.

O Projeto de Lei em comento também determina que as confederações nacionais sejam obrigadas a contratar esses seguros nas competições ou partidas em que atletas não-profissionais de modalidades olímpicas ou paralímpicas estejam representando selecionado nacional e nas competições nacionais de modalidades olímpicas ou paralímpicas, para os atletas não-profissionais não vinculados a clubes.

A importância segurada deve garantir ao atleta não-profissional, ou ao beneficiário por ele indicado no contrato de seguro, o direito a indenização mínima correspondente a 12 (doze) vezes o valor do salário mínimo vigente ou a 12 (doze) vezes o valor do contrato de imagem ou de patrocínio referentes a sua atividade desportiva, o que for maior.

Por fim, as despesas com o seguro custeado pelas confederações, serão pagas com os recursos das loterias atualmente distribuídos para o Comitê Olímpico Brasileiro – COB e para o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que os repassa para confederações e federações.

Assim, diante da importância da propositura para os atletas olímpicos e paralímpicos, solicito aos nobres Vereadores a aprovação da presente Moção de Apoio e que seja enviada cópia para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Henrique Eduardo Alves, requerendo a aprovação do Projeto de Lei nº 7622/2014.

Valinhos, 30 de maio de 2014.

  
**Adroaldo M. de Almeida (Dinho)**  
Vereador - PC do B  
Câmara: 3829-5355  
Gabinete: 3829-5343

  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSDB  
1º Secretário